



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Estado de Minas Gerais

Lei nº 472/80

" Doa terreno à INPA (Indústria de Papéis Santana S/A"

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei autorizado a doar à INPA (Indústria de Papéis Santana S/A) um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, com uma área de 4.175 m² (quatro mil cento e setenta e cinco metros quadrados) localizado às margens da Rua Antonio Ribeiro da Costa Júnior.

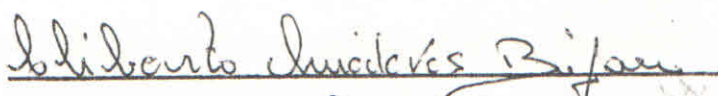
Art. 2º- A INPA (Indústria de Papéis Santana S/A.), ou seus sucessores, ficam na obrigação de respeitar uma área de 688 m² // (seiscentos e oitenta e oito metros quadrados) dentro da área mencionada no art. 1º, para acesso ao Estádio Pirapetinga Esporte Clube.

Art. 3º- A INPA (Indústria de Papéis Santana S/A.) ou seus sucessores, reservará o direito de servidão à COPASA (Companhia de Saneamento de Minas Gerais) de uma faixa de terreno dentro da área mencionada no art. 1º .

Art. 4º- O motivo da Prefeitura Municipal, doar uma área maior à INPA (Indústria de Papéis Santana S/A.) se prende ao fato da mesma ter doado à Prefeitura Municipal de Pirapetinga, um terreno com uma área de 2.481.39 (dois mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados e trinta e nove centímetros) em local de maior valorização, para posteriormente ser doado pela Prefeitura à COPASA (Companhia de Saneamento de Minas Gerais).

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 23 de setembro de 1980


Cliberto Quédeves Bifano
Secretário


José de Oliveira Domingues